

PROTOCOLO GERAL

64036.005288/2023-89



DISPENSA DE LICITAÇÃO

09/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto:

Serviço de Limpeza de Tanque de Combustível.

Anexo: (PROCESSO CONTENDO 32 FOLHAS):

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 09/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|---------|------|---------|------|
| 1 | | | 13 |
| 2 | | | 14 |
| 3 | | | 15 |
| 4 | | | 16 |
| 5 | | | 17 |
| 6 | | | 18 |
| 7 | | | 19 |
| 8 | | | 20 |
| 9 | | | 21 |
| 10 | | | 22 |
| 11 | | | 23 |
| 12 | | | 24 |



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005288/2023-89

TERMO DE ABERTURA

OBJETO: Serviço de Limpeza de Tanque de Combustível.

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 248-SPIMA/7º BECmb, 01 de agosto de 2023.

Natal-RN, 01 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt
Aux SALC do 7º BECmb



CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR
ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: 64036.005288/2023-89

| <u>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</u> | ESTADO S / N / N.A. |
|---|------------------------------------|
| 27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? | S |
| 27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93? | N |
| 28. Consta dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado? | S |
| 29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? | S |
| 30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) | N |
| 31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? | N |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEx nº 248-SPIMA/7º BE Cmb
EB: 64036.005288/2023-89

Natal-RN, 01 de agosto de 2023

Da Adj da SPIMA do 7º BE Cmb
Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Processo de dispensa de licitação para limpeza de tanque aéreo de combustível (diesel) de 15.000L.

Referência: Art. 13 das IG 12-02

Anexos: 1) Justificativa da Necessidade
2) Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min N° 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do **SERVIÇO** abaixo discriminado, destinado ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

| Item | Discriminação | Und | Qtd | Preço Unitário | Preço Total | Cotação |
|------|--|-----|-----|----------------|-------------|---|
| 1 | Serviço de limpeza de tanque aéreo de combustível (diesel) de 15.000L localizado no Destacamento do 7º BE Cmb de Petrolândia/PE. Endereço: SI Quixabinha 2404, zona rural (BR 110, S/N, reta Ibimirim) | und | 2 | R\$3.750,00 | R\$7.500,00 | Tavares Barros Manutenções - CNPJ: 36.623.053/0001-06 |

Natal-RN, 01 de agosto de 2023


GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten
Adj da SPIMA do 7º BE Cmb



Despacho do OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93 de 21 junho de 1993, empregar os recursos do Tesouro/UG _____, PTRES: _____, consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército, da Natureza de Despesa _____, Fonte: _____, PI: _____

Natal-RN, 01 de agosto de 2023

No Imp de

JURANDIR DA SILVA CEL
MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
IDT: 011.399.674-8 7º BE Cmb
OD SUBSTITUTO DO 7º BE CMP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005288/2023-89

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 /2023 – 7º BE CMB
(Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93)**

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação é a limpeza de tanque aéreo de combustível (diesel) de 15.000L localizado no Destacamento do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) de Petrolândia/PE.

| ORD | PRODUTO | UND | QNT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|-----|-----|-------------|--------------------|
| 1 | Serviço de limpeza de tanque aéreo de combustível (diesel) de 15.000L localizado no Destacamento do 7º BE Cmb de Petrolândia/PE. Endereço: SI Quixabinha 2404, zona rural (BR 110, S/N, reta Ibimirim) | Und | 2 | R\$3.750,00 | R\$7.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$7.500,00 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação

A presente dispensa de licitação tem como objeto a realização de serviço de limpeza de tanque aéreo de combustível (diesel) de 15.000L localizado no Destacamento do 7º BE Cmb de Petrolândia/PE, junto à empresa Tavares Barros Manutenções - 36.623.053/0001-06, por R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

O 7º BE Cmb possui uma obra de Manutenção e Conservação da BR 110 e 316, a qual está localizada no Destacamento do 7º BE Cmb no município de Petrolândia/PE. Para que a referida obra possa manter suas atividades diárias em pleno exercício, se faz necessário o abastecimento constante das viaturas e equipamentos o qual ocorre por meio de dois tanques de diesel, com capacidade de 15.000 L cada, existentes no local.



É importante frisar que com o passar do tempo, o combustível acumula uma borra ao fundo dos tanques, material esse que precisa ser retirado de modo a garantir a eficiência das viaturas e equipamentos, bem como prevenir possíveis problemas nos meios locomotivos oriundos de combustível sujo.

Sabe-se ainda que tal efluente acumulado ao fundo do tanque possui característica perigosa, necessitando portanto de uma limpeza a ser realizada por empresa especializada, de modo que a borra não venha a contaminar o solo e possivelmente causar uma contaminação.

Nesse contexto, a necessidade de recurso para contratação do serviço se evidencia, portanto, na demanda de realização de serviço de limpeza de dois tanques aéreos de combustível (diesel) de 15.000L, cada, localizados no Destacamento do 7º BE Cmb de Petrolândia/PE.

A solicitação se dá visando o aumento da performance de equipamentos e viaturas; redução da necessidade de manutenção oriunda da utilização de combustível sujo; aperfeiçoamento da gestão ambiental do Destacamento, através da garantia de proteção do público interno e externo de impactos negativos inerentes à saúde; bem como do meio ambiente resultantes de possíveis contaminações por vazamento do combustível oriundos dos tanques existentes no Destacamento do 7º BE Cmb de Petrolândia/PE.

Desse modo, tendo em vista a necessidade de realização de serviço de limpeza de tanque aéreo de combustível (diesel) de 15.000L localizado no Destacamento do 7º BE Cmb de Petrolândia/PE, esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a aquisição de materiais for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art.23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2.2. Razão da escolha da fornecedora do serviço:

A escolha da empresa **Tavares Barros Manutenções** deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, conforme pesquisa de preços realizada por esta OM.

2.3. Justificativa do preço:

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”



2.4. Justificativa do quantitativo necessário:

O quantitativo estabelecido foi obtido através da necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com a quantidade de tanques de combustível existentes do Destacamento do 7º BE Cmb de Petrolândia/PE.

2.5. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Processo de Dispensa de Licitação e pela Proposta da CONTRATADA.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas com a execução do objeto deste termo correrá à conta dos recursos consignados pelo destaque orçamentário abaixo discriminados: Tesouro/ UG _____, Elemento de Despesa: _____, PI: _____, PTRES: _____, FONTE: _____, ND: _____, UGR _____.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1.** Prestar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.1.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.4.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 5.1.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 5.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da conferência dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;



6.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

6.1.6. Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção dos materiais.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo global da presente contratação é de **RS\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

7.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado, bem como cotação com fornecedor.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE E QUALIDADE DO MATERIAL

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

9.1.2. A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A fiscalização da execução do contrato abrange s seguintes rotinas:

9.6.1. A fiscalização do fornecimento do serviço será acompanhada por um, ou mais, representantes da Administração do 7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Artigo 87 da Lei 8.666/83.

Município de Natal - RN, 01 de agosto de 2023.

GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten
Adj da SPIMA do 7º BE Cmb

Aprovo, 01 de agosto de 2023.

No Imp de

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
JURANDIR R. DA SILVA - CEL
OD 7º BE Cmb
IDT: 011.399.674-8
OD SUBSTITUTO DO 7º BE CMP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005288/2023-89

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023

1. OBJETO

O objeto desta Dispensa de Licitação é a eventual contratação empresa para a prestação do serviço de limpeza de tanque de combustível.

2. JUSTIFICATIVAS

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos do Brasil. A antiga lei que regia as normas gerais de licitações e contratos, lei nº 8.666/1993 continuaria vigorando até 1 de abril de 2023. Entretanto com a medida provisória nº 1.167/2023 prorrogou-se sua vigência até 30 de dezembro de 2023.

A Seção de Licitações, Aquisições e Contratos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate já adota em seus processos licitatórios a lei nº 14.133/2021. Porém em algumas situações específicas, como no caso da Dispensas de Licitações de pequeno valor em que o valor da aquisição ou contratação do serviço não ultrapassa R\$ 17.600, ainda é utilizado o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.

Essa utilização acontece para dar celeridade nos processos que demandam urgência, pois ao se utilizar a lei 14.133/21, tem-se a obrigatoriedade da realização de uma Dispensa Eletrônica, a qual exige a confecção de mais documentos que a Dispensa convencional, além dos prazos que são dados para a divulgação da Dispensa Eletrônica, apresentação de propostas por parte dos licitantes e julgamento das propostas e habilitação por parte da administração, o que elevaria muito o tempo para finalizar o processo. Podendo assim comprometer o cumprimento das diversas missões institucionais do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

E no caso do objeto dessa Dispensa de Licitação, contratação de empresa para prestação do serviço de limpeza de tanque de combustível, há a urgência para realizar tal serviço, pois para que a obra do destacamento de Petrolândia possa manter suas atividades diárias em pleno exercício se faz necessário o abastecimento das viaturas e equipamentos, o qual ocorre por meio de dois tanques de combustíveis e para manter o bom funcionamento dos tanques há a necessidade da limpeza de tais reservatórios.

Natal-RN, 01 de agosto de 2023.


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005288/2023-89

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93)

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO
E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

1. OBJETO

O objeto desta Dispensa de Licitação é a limpeza de tanque aéreo de combustível (diesel) de 15.000L localizado no Destacamento do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) de Petrolândia/PE.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, foram alocados ao Exército, Tesouro/UGR _____; PTRES: _____; PI: _____; Natureza de Despesa: _____. Fonte: _____.

3. JUSTIFICATIVAS

a. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação:

A presente dispensa de licitação tem como objeto a realização de serviço de limpeza de tanque aéreo de combustível (diesel) de 15.000L localizado no Destacamento do 7º BE Cmb de Petrolândia/PE, junto à empresa Tavares Barros Manutenções - 36.623.053/0001-06, por R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

O 7º BE Cmb possui uma obra de Manutenção e Conservação da BR 110 e 316, a qual está localizada no Destacamento do 7º BE Cmb no município de Petrolândia/PE. Para que a referida obra possa manter suas atividades diárias em pleno exercício, se faz necessário o abastecimento constante das viaturas e equipamentos o qual ocorre por meio de dois tanques de diesel, com capacidade de 15.000 L cada, existentes no local.

É importante frisar que com o passar do tempo, o combustível acumula uma borra ao fundo dos tanques, material esse que precisa ser retirado de modo a garantir a eficiência das viaturas e equipamentos, bem como prevenir possíveis problemas nos meios locomotivos oriundos de combustível sujo.

Sabe-se ainda que tal efluente acumulado ao fundo do tanque possui característica perigosa, necessitando portanto de uma limpeza a ser realizada por empresa especializada, de modo que a bota não venha a contaminar o solo e possivelmente causar uma contaminação.

Nesse contexto, a necessidade de recurso para contratação do serviço se evidencia, portanto, na demanda de realização de serviço de limpeza de dois tanques aéreos de combustível (diesel) de 15.000L, cada, localizados no Destacamento do 7º BE Cmb de Petrolândia/PE.

A solicitação se dá visando o aumento da performance de equipamentos e viaturas; redução da necessidade de manutenção oriunda da utilização de combustível sujo; aperfeiçoamento da gestão ambiental do Destacamento, através da garantia de proteção do público interno e externo de impactos negativos inerentes à saúde; bem como do meio ambiente resultantes de possíveis contaminações por vazamento do combustível oriundos dos tanques existentes no Destacamento do 7º BE Cmb de Petrolândia/PE.

Desse modo, tendo em vista a necessidade de realização de serviço de limpeza de tanque aéreo de combustível (diesel) de 15.000L localizado no Destacamento do 7º BE Cmb de Petrolândia/PE, esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a aquisição de materiais for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art.23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

b. Razão da escolha da prestadora de serviço/fornecedora do material:

A escolha da empresa deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, conforme pesquisa de preços realizada por esta OM.

c. Justificativa do preço:

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

d. Justificativa do quantitativo necessário:

O quantitativo estabelecido foi obtido através da necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com a quantidade de tanques de combustível existentes do Destacamento do 7º BE Cmb de Petrolândia/PE.



e. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

Natal-RN, 01 de agosto de 2023

No Imp de 

JURANDIR R. DA SILVA - CEL
MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
IDT: 011.399.6748
OD 7º BE Cmb
OD SUBSTITUTO DO 7º BE CMB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005288/2023-89

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

(Decretos nº 7.892/13 e 10.024/19).

Fontes de Pesquisa:

Fonte I 36.623.053/0001-06 - Tavares Barros Manutenções
Fonte II 31.445.574/0001-39 – R&H Consultoria
Fonte III 10.793.274/0001-39 – Ambiental Soluções Integradas

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | Fonte I | Fonte II | Fonte III | Melhor Proposta |
|------|--|---------|-----|--------------|--------------|--------------|-----------------|
| 1 | Serviço de limpeza de tanque aéreo de combustível (diesel) de 15.000L localizado no Destacamento do 7º BE Cmb de Petrolândia/PE. Endereço: SI Quixabinha 2404, zona rural (BR 110, S/N, reta Ibimirim) | Und | 2 | R\$ 7.500,00 | R\$ 8.500,00 | R\$ 8.300,00 | R\$ 7.500,00 |

Natal-RN, 01 de agosto de 2023


GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten
Adj da SPIMA 7º BE Cmb



TAVARES BARROS
manutenções

Prezados senhores do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, segue abaixo o orçamento para serviços de limpeza de dois tanques aéreos de 15 mil litros localizados em BR – 110,S/N, Reta Ibimirim - Petrolândia - PE), destacamento do Exército de PETROLANDIA - PE, inscrito no CNPJ nº 09.590.085/0001-80.

Tabela 01. Quantificação e detalhamento do serviço.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | Serviço de limpeza de tanque aéreo de combustível (diesel) de 15.000L localizado no Destacamento do 7º BE Cmb de Petrolândia/PE. Endereço: SI Quixabinha 2404, zona rural (BR 110, S/N, reta Ibimirim) | und | 02 | R\$3.750,00 | R\$7.500,00 |

A Tavares Barros tem uma trajetória pautada por compromisso com a qualidade e respeito ao cliente, nossa empresa oferece uma variedade de serviços essenciais para garantir o funcionamento seguro e eficiente do seu posto. Com uma equipe altamente treinada e experiente, estamos equipados para realizar testes de estanqueidade, limpeza de tanques, reparos e substituição de peças.

Nosso serviço de teste de estanqueidade é vital para a segurança do seu negócio, garantindo que seus tanques estejam livres de vazamentos e em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis.

Nossos serviços de limpeza e reparos são realizados com precisão e cuidado para garantir a longevidade dos seus equipamentos. Além disso, caso seja necessário substituir peças, podemos fornecer e instalar componentes de alta qualidade para manter seus tanques funcionando com desempenho máximo.

Estamos empenhados em fornecer um serviço excepcional que atenda às suas necessidades específicas, e nos orgulhamos da nossa capacidade de entregar resultados rápidos e eficazes. Nosso objetivo é fornecer soluções que permitam que você opere seus negócios com confiança, sabendo que seus tanques de combustível estão em mãos seguras.

Esperamos ter a oportunidade de trabalhar com vocês e demonstrar o valor e a qualidade dos nossos serviços.

31 de Julho de 2023.

Luclio Barros
Diretor Comercial
84 99400-0524



Rua Capitão Martinho Machado, 2081 - Santos Reis - Parnamirim - RN



36.623.053/0001-06



CONSULTORIA
& GESTÃO

**R & H CONSULTORIA
PROPOSTA DE SERVIÇOS.**

AO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

CNPJ :09.590.085/0001-80

Serviços propostos:

Descrição – LIMPEZA DE 02 TANQUES AEREOS

Quantidade de tanques: 02

Tamanho: 15.000 cada

Efluente: ambos de diesel

Endereço: SI Quixabinha 2404, Rural (BR-110, S/N, Reta Ibimirim-Petrolândia/PE). Destacamento do Exército de Petrolândia.

Valor: R\$8.500,00

Forma de pagamento 50% na contratação e 50% no ato do serviço.

Aguardo o aceite para agendamento.

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATANTE: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

CNPJ : 09.590.085/0001-80

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Limpeza em 02 tanques aéreos.

Valor : R\$8.300,00 -

Quantidade de tanques: 02

Tamanho: 15.000 cada

Efluente: ambos de diesel

Endereço: SI Quixabinha 2404, Rural (BR-110, S/N, Reta Ibimirim-Petrolândia/PE). Destacamento do Exército de Petrolândia.

Validade da Proposta: 10 dias.

31.07.2023

Facilidade e economia para o cliente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

50% no aceite e 50% no dia do serviço.

Atenciosamente e à disposição.

Ambiental Serviços

84 99662-8565

AMBIENTAL SERVIÇOS

10.793.274/0001-39

84 996628565

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.623.053/0001-06
Razão Social: MARINEIDE ALVES DA SILVA TAVARES 07496416495
Endereço: R CAPITAO MARTINHO MACHADO 2081 TERREO130303 / SANTOS REIS / PARNAMIRIM / RN / 59141-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

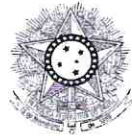
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2023 a 20/08/2023

Certificação Número: 2023072201232568335339

Informação obtida em 31/07/2023 15:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 36.623.053 MARINEIDE ALVES DA SILVA TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.623.053/0001-06
Certidão n°: 38291355/2023
Expedição: 31/07/2023, às 16:03:37
Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 36.623.053 MARINEIDE ALVES DA SILVA TAVARES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.623.053/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 36.623.053 MARINEIDE ALVES DA SILVA TAVARES
CNPJ: 36.623.053/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:40 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **F934.7373.2B97.6D8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8006166
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **36.623.053 MARINEIDE ALVES DA SILVA TAVARES**
CNPJ: **36.623.053/0001-06** Inscrição Estadual: **20.538.969-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **31/07/2023** às **16:17:02** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.145.76**.

Validade até **29/08/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 421.529**

Contribuinte:

MARINEIDE ALVES DA SILVA TAVARES 07496416495

C.N.P.J.:

36.623.053/0001-06

Inscrição no CMC:

025.060-0

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 31 de JULHO de 2023, 16:19:36 horas

Certidão Válida por 60 dias

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

Código de Validação: NRVN46645

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 421.529

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO

Mariante Alves da Silva TAVARES

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

004.034.795

DATA DE
EXPIÇÃO

18/12/2018

NOME

MARINEIDE ALVES DA SILVA TAVARES

FILIAÇÃO

JOAO BATISTA DA SILVA
VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA

NACIONALIDADE

JOAO PESSOA PB

DATA DE NASCIMENTO

31/07/1986

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-843 RAINHA F-24 RG-9824
JOAO PESSOA PB-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

074.964.164-95

1a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

CLEINY LUCIENE DE 29/08/83

REPÚBLICA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.623.053/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/03/2020 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL 36.623.053 MARINEIDE ALVES DA SILVA TAVARES |
|---|

| | |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAVARES BARROS | PORTE ME |
|--|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|--|----------------|------------------------------|
| LOGRADOURO R CAPITAO MARTINHO MACHADO | NÚMERO 2081 | COMPLEMENTO TERREO 13D303 |
|--|----------------|------------------------------|

| | | | |
|-------------------|--------------------------------|-------------------------|----------|
| CEP 59.141-160 | BAIRRO/DISTRITO SANTOS REIS | MUNICÍPIO PARNAMIRIM | UF RN |
|-------------------|--------------------------------|-------------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LEMANUTENCOES@BOL.COM.BR | TELEFONE (84) 8820-1640 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2020 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2023 às 19:52:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|---|
| CNPJ: | 36.623.053/0001-06 |
| NOME EMPRESARIAL: | 36.623.053 MARINEIDE ALVES DA SILVA TAVARES |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$10.000,00 (Dez mil reais) |

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil MARINEIDE ALVES DA SILVA TAVARES
CPF 074.964.164-95

CNPJ 36.623.053/0001-06
Data de Abertura 10/03/2020

Nome Empresarial 36.623.053 MARINEIDE ALVES DA SILVA TAVARES

Nome Fantasia TAVARES BARROS

Capital Social 10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 10/03/2020

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número | Complemento |
|-------------|------------------------------|--------|---------------|
| 59141-160 | RUA CAPITAO MARTINHO MACHADO | 2081 | TERREO 13D303 |
| Bairro | Município | UF | |
| SANTOS REIS | PARNAMIRIM | RN | |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 10/03/2020 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Reciclador(a) de materiais metálicos, exceto alumínio, independente

Atividade Principal (CNAE)

3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

Ocupações Secundárias

Reciclador(a) de sucatas de alumínio independente

Eletricista de automóveis, independente

Carroceiro - coleta de entulhos e resíduos, independente

Carroceiro - transporte de carga independente

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas,

Atividades Secundárias (CNAE)

3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos



| | |
|---|---|
| Intermunicipal e Interestadual, independente | e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
| Reparador(a) de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, independente | 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos |
| Guincheiro (reboque de veículos) independente | 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos |
| Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente | 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas |
| Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente | 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente |



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal

QR CODE



Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005288/2023-89

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

Natal-RN, 7 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt
Aux SALC